



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017.2024 - SEGAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos e as especificações técnicas para a contratação do objeto descrito a seguir, mediante procedimento de Dispensa de Licitação, e foi elaborado com base no Decreto Municipal 08/2023 que disciplina as licitações, as Compras Corporativas, o Sistema de Registro de Preços e os Contratos e seus Aditamentos, no âmbito da Administração Direta e Indireta, autárquica e fundacional, do Município do Jaboatão dos Guararapes, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fim de convocar empresas especializadas (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas de preços para prestação dos serviços conforme objeto adiante descrito:

2. DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de PMOC - Plano Manutenção, Operação e Controle, referente aos equipamentos condicionadores de ar dos tipos janela (acj) e split (hi wall, piso teto e cassete), do acervo próprio do Município do Jaboatão dos Guararapes, instalados nas diversas unidades de serviço, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) é um documento fundamental que define os passos necessários para manter sistemas de climatização artificial em funcionamento adequado. De acordo com a Lei nº 13.589/2018, é obrigatório para edifícios públicos, coletivos e de uso restrito que dependam de controle artificial do clima. A presente contratação visa atender de forma padronizada, a necessidade fundamental de manter os equipamentos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

condicionadores de ar do acervo municipal, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, bem como, atender as normas de qualidade do ar, tendo em vista que o PMOC tem como principais objetivos a prevenção de riscos à saúde, garantindo a minimização da proliferação de fungos, bactérias, ácaros nos sistemas de climatização, e a manutenção da qualidade do ar interior. Ao implementar procedimentos de verificação e manutenção, o PMOC contribui para a saúde respiratória dos usuários, evitando problemas decorrentes da exposição a microorganismos prejudiciais. Além disso, promove a conservação dos equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com reparos ou substituições precoces, enquanto otimiza a eficiência energética, resultando em economia para o estabelecimento, além de garantir a continuidade dos Serviços Públicos prestados.

Considerando que o objeto se refere a elaboração de documento que é requisito para a contratação Corporativa do serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos condicionadores de ar, e que a atividade profissional competente para tanto, não figura entre aquelas inerentes às especialidades que constam do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, entendemos que a contratação se faz necessária.

4. JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, aduz que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

4.2 Este valor atualizado por meio do do Decreto nº 11.871/2023 passa a ser de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

4.3 Nesse sentido, justifica-se o enquadramento legal desta pretendida contratação, considerando que o objeto em tela, configura-se como serviço de engenharia, se enquadrando no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021.

5. QUADRO DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS:

QUANTIDADE DE AR CONDICIONADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD. TOTAL
1	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ COM CAPACIDADE DE 7.000 BTUS,.	UND	76
2	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ COM CAPACIDADE DE 7.500 BTUS.	UND	77
3	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ COM CAPACIDADE DE 8.300 BTUS.	UND	2
4	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ COM CAPACIDADE DE 10.000 BTUS.	UND	41
5	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	UND	6
6	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO ACJ COM CAPACIDADE DE 21.000 BTUS	UND	2
7	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 7.500 BTUS	UND	13
8	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 9.000	UND	872



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	BTUS		
9	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 10.000 BTUS	UND	28
10	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS	UND	1.054
11	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS	UND	787
12	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 22.000 BTUS	UND	77
13	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTUS	UND	418
14	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 30.000 BTUS	UND	128
15	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 36.000 BTUS	UND	13
16	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT MODELO PISO TETO DE 36.000 BTUS	UND	23
17	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT MODELO PISO TETO DE 48.000 BTUS	UND	33
18	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT MODELO PISO TETO	UND	96



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	DE 60.000 BTUS		
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA			3.746

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A Contratada deverá executar a prestação dos serviços mediante a assinatura de instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, conforme preconiza o Art. 95 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - A execução dos serviços deverá se iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da ordem de serviço.

6.3 - A contratada deverá executar o serviço em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de serviço, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela contratante, pelo prazo necessário à conclusão do objeto conforme o artigo 6º, Inciso XVII da Lei 14.133/21, ou seja, até ser atingido o seu escopo.

[...]

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

[...]

6.4 - O PMOC deverá conter a identificação do estabelecimento e a descrição dos equipamentos instalados, a informação, em planilha, das atividades de manutenção a serem realizadas, e a periodicidade destas (se semanal, mensal, trimestral, semestral e anual), as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia da segurança do sistema de climatização e outros de interesse a serem considerados a partir do exigido na Lei 13.589/2018, Portaria nº 3523 de 28 de agosto de 1998 do GM/MS e Resolução-RE nº 09 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA, e especificações da NBR 13971/97 da



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e alterações posteriores, entre outras normas aplicáveis, bem como as recomendações do fabricante.

6.5 - DA VISITA TÉCNICA

6.5.1 - O licitante contratado deverá realizar visita aos locais de instalação dos equipamentos objeto desta contratação, cujos endereços estão descritos no Anexo I deste o Termo de Referência, a fim de subsidiar o adequado dimensionamento e elaboração do planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

6.5.2 - As visitas deverão ser realizadas por profissionais devidamente qualificados ou capacitados, sob a orientação de responsável técnico habilitado e inscrito no respectivo Conselho de Classe.

6.5.3 - Os técnicos deverão se apresentar nas unidades de serviço, sempre uniformizados e portando o crachá com a sua identificação.

6.5.4 - O agendamento da visita técnica deverá ser solicitado à Gerência de Serviços, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa - SEGAD/SAD, através do e-mail: filipesouzavmj@gmail.com pelo telefone 99975.2201 (Filipe Souza).

6.5.5 - Para a visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e apresentar o e-mail de confirmação do agendamento da visita técnica.

6.5.6 - Após a confirmação da realização da visita, será emitido um Atestado de sua realização pela equipe da Gerência Administrativa e de Manutenção da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa-SEGAD/SAD, responsável pelo acompanhamento da realização das visitas, conforme modelo do ANEXO IV deste Termo de Referência;

6.5.7 - É de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação;

6.5.8 - Os custos com os materiais, produtos, equipamentos de proteção individual - EPI 's e todos os aparelhos utilizados na execução dos serviços objeto desta contratação, serão responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

6.8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.8.1 - O Plano de Manutenção, Operação e Controle poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.8.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade dos serviços a serem executados, será de responsabilidade da empresa realizar as alterações que se fizerem necessárias, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

6.9 - DO VALOR ESTIMADO

6.9.1 - O valor estimado será aferido concomitantemente à publicação deste chamamento, devido à urgência na prestação de serviços necessários para a manutenção e correção preventiva dos sistemas de ar-condicionado deste Município.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes para o exercício de 2024, na Classificação/Elemento de despesa: 33.90.39.

8. DA PROPOSTA

Apresentação

8.1 - A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail: dispensadebaixovalor.sad.jaboatao@hotmail.com de acordo com o modelo do ANEXO II, preferencialmente, em papel timbrado do licitante ou identificada com a razão social e conter:

- 8.1.1 Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- 8.1.2 Valor unitário e total do serviço expresso, obrigatoriamente, em real;
- 8.1.3 Apresentar valor total em algarismo e por extenso;
- 8.1.4 Endereço, telefone, e-mail, CNPJ;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

8.2 - Não serão aceitas propostas cuja a especificação do objeto tenham apenas a expressão “CONFORME O EDITAL” ou “CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA”, ou assemelhadas, sem a completa especificação do objeto licitado, como se exige no item anterior;

8.3 - A licitante deverá apresentar junto a proposta Declaração formal de que dispõe de estrutura organizacional e aparelhamento técnico para o cumprimento do objeto da presente Dispensa devendo os equipamentos estarem disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

Do prazo para recebimento de propostas

8.4 - As propostas serão recebidas em até 10 (dez) dias após a publicação do chamamento, através do e-mail: dispensadebaixovalor.sad.jaboatao@hotmail.com

Validade

8.5 - O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

Critério de Julgamento

8.6 - A proposta será julgada pelo critério do menor preço global.

8.7 - Será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa e que atenda as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será escolhido o interessado detentor da melhor proposta, devendo o escolhido apresentar todos os documentos de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista;

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Quando Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 - Quando Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

9.2.3 - Quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 - Quando Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5 - Quando Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 - Quando Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), quando se tratar de Pessoa Jurídica;

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.9 - Caso a empresa detentora de menor preço seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

9.3.10 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

9.3.11 - Situação perante o cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

9.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - A empresa licitante deverá apresentar comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, no que competir;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

9.4.2 - Comprovação de capacidade técnica operacional: A licitante deverá comprovar a sua experiência e capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e similar ao objeto desta contratação em características, quantidade de equipamentos e prazos, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o equivalente a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do quantitativo total de equipamentos a serem atendidos.

Os atestados deverão conter as seguintes informações:

- a) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato (tipo de serviço executado, considerando o disposto no item anterior, com quantitativos e prazos);
- c) Afirmação de que a empresa prestou os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

9.4.3 - Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado

9.4.4 - O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários;

9.4.5 - A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos solicitados, apresentando o contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.4.6 - Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste TR.

9.4.7 Comprovação de capacidade Técnico-Profissional :

9.4.7.1 - A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico da empresa licitante, profissional de engenharia mecânica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico–CAT, expedida(s) pelo Conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação.

9.4.7.2 - A comprovação do profissional deverá ser feita do seguinte modo:

- a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de Comprovante de Registro no Conselho Regional competente, ou da Ficha de Registro de Empregado, acompanhado da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- c) No caso de profissional(is) autônomo (s): mediante apresentação do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum e, caso o dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação dos profissionais indicados. Ou
- d) Mediante declaração da licitante de que o engenheiro responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante.

10. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo ANEXO III):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Pública de Jaboatão dos Guararapes ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Conhece na íntegra o Termo de Referência, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.3 - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

cada um deles;

11.4 - Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

11.5 - O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.6 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

11.8 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.9 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

12. DO CONTRATO

12.1 - A contratação do objeto será formalizada pelo órgão interessado por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

Vigência e assinatura:

12.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme o disposto no artigo 111 da Lei n.º 14.133/21.

12.3 - O contrato deverá ser assinado em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

12.4 - Revisão contratual:

12.4.1 - Do Reajuste:

12.4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

12.4.1.2 - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4.1.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4.1.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4.1.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.4.1.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.4.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

12.4.2 - Do Reequilíbrio econômico-financeiro:

12.4.2.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.4.2.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

12.4.2.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

12.5 - Da Extinção do contrato:

12.5.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

12.5.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.5.1.2 - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

12.5.1.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5.1.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.5.1.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1.6 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.7 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.8 - Indenizações e multas.

12.6 - Da subcontratação

12.6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto desta contratação, ficando sob a sua inteira responsabilidade o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado, tendo em vista o que está previsto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

13.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

13.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, bem como para atesto e garantia do pagamento.

13.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.5 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

13.7 - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto, dando a Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

13.8 - Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

13.9 - Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das Atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

13.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada deve cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e seus Adendos, indiscriminadamente, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

14.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/21;

14.4 - Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

14.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6 - Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato;

14.7 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

15. DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A fiscalização e gestão do contrato serão conduzidas por um servidor da Secretaria de Administração, que ficará responsável por acompanhar a execução dos serviços.

15.2 - Compete ao Fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

- b) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços aos termos pactuados no instrumento convocatório;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- d) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

15.3 - Compete ao Gestor do contrato:

A fiscalização contratual será realizada pelo seguinte servidor designado:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 118 da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- e) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

f) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o autorizado;

g) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e/ou relatório;

h) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

i) Informar, por escrito, à autoridade competente, ocorrências que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e gestão dos serviços.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

16.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

16.2.4 - Multa:

16.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

16.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

16.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

16.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

16.2.4.5 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

16.2.4.6 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

16.2.4.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.4.8 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.2.4.9 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.2.4.10 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

16.2.4.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

16.2.4.12 - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

16.2.4.13 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.2.4.14 - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

16.3 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

16.3.2 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.3 - As peculiaridades do caso concreto;

16.3.4 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.5 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

16.3.6 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

16.5 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.6 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.7 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DO FORO:

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, para discussões de litígios decorrentes da prestação de serviço objeto desta contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

17.2 - O foro do Município do Jaboatão dos Guararapes será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos neste Termo de Referência.

18. ANEXOS :



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO I - ENDEREÇO DAS UNIDADES PARTICIPANTES.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IZABELA FERREIRA DE SIQUEIRA GOMES
Data: 16/10/2024 21:18:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Izabela Ferreira de Siqueira Gomes
Coordenadora
Matrícula n.º 40.917.889-1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO I - ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SERVIÇO PARTICIPANTES

ÓRGÃO	Nº	ENDEREÇOS	CEP
GABINETE DA PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	1	UNIDADE: EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES ENDEREÇO: AV. BARRETO DE MENEZES, 1648 BAIRRO: PRAZERES TELEFONE: (81) 99219-0618	CEP: 54.330-900
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - JABOATÃO PREV	1	UNIDADE: JABOATÃO PREV ENDEREÇO: RUA CORONEL WALDEMAR BASGAL, N 576 BAIRRO: PIEDADE/JABOATÃO DOS GUARARAPES TELEFONE: (81) 987432326/34624855/4619	CEP: 54310.285
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	UNIDADE: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES ENDEREÇO: ESTRADA DA BATALHA, 1200 - GALPÃO N BAIRRO: JARDIM JORDÃO TELEFONE:	CEP: 54315570
	2	UNIDADE: PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - SEDE SECRETARIA ESPECIAL DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO CENTRAL DE VEÍCULOS RH - GESTÃO DE PESSOAS GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO VICE PREFEITO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	CEP: 54330-000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

		<p>GUARDA MUNICIPAL OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM EMPRESAS PÚBLICAS CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO ENDEREÇO: AV GENERAL BARRETO DE MENEZES 1648 BAIRRO: PRAZERES TELEFONE: (81) 9.9.9975-2151 - VALERIA SILVA</p>	
	3	<p>UNIDADE: DEFENSORIA / ORIENTAÇÃO JURÍDICA ENDEREÇO: AV GENERAL BARRETO DE MENEZES 1648 BAIRRO: PRAZERES TELEFONE: (81) 9.8601-9272 - GILDA</p>	CEP: 54330-000
	4	<p>UNIDADE: GALPÃO DE LOGÍSTICA ARQUIVO MUNICIPAL ALMOXARIFADO PATRIMÔNIO ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES BEZERRA - 465 - B BAIRRO: GUARARAPES TELEFONE: (81) 9.9106.9939 - EDUARDO SANTOS</p>	CEP: 54.325-612
	5	<p>UNIDADE: REGIONA 1 - JABOATÃO CENTRO ENDEREÇO: RUA BARÃO DE LUCENA, 01 BAIRRO: JABOATÃO CENTRO TELEFONE: 81. 9.8533-3970 - RUTH VIANA</p>	CEP: 54080-022
	6	<p>ENDEREÇO: PRAÇA SEVERINA RITA COELHO, 20 BAIRRO: CAVALEIRO TELEFONE: (81).9.9234-3377 - LAURET</p>	CEP: 54250-603
	7	<p>UNIDADE: REGIONAL 3 - CURADO ENDEREÇO: AV. LEONARDO DA VINCI,</p>	CEP: 54220-000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

		28 BAIRRO: CURADO II TELEFONE: (81) 9.9687-0946 - TOMAZ	
	8	UNIDADE: REGIONAL 4 - MURIBECA ENDEREÇO: AV. MURIBECA, 3033 BAIRRO: MURIBECA TELEFONE: (81) 9.9534-5097 - MIRELA	CEP: 54350315.
	9	UNIDADE: REGIONAL 5 E 7 - PRAZERES E GUARARAPES ENDEREÇO: RUA DR. LUIS REGUEIRA BAIRRO: PRAZERES TELEFONE: (81)9.9406-4287 - ROMULO	CEP: 54335- 160
	10	UNIDADE: REGIONAL 6 - PRAIAS ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 578 BAIRRO: PIEDADE TELEFONE: (81) 9.8559-0073 - KEILA	CEP: 54420- 700
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1	UNIDADE: CRAS VILA RIA ENDEREÇO: Rua Diomedes Valois, Nº 075 - BAIRRO: Padre Roma TELEFONE: (81) 9.9939-0477	CEP: 54100- 130
	2	UNIDADE: CRAS JABOATÃO CENTRO ENDEREÇO: Rua Santo Amaro, Nº 36 - BAIRRO: Centro TELEFONE: (81) 9.9381-0016	CEP: 54080- 355
	3	UNIDADE: CRAS SOCORRO ENDEREÇO: AV. General Manoel Rabêlo, Nº 43 - BAIRRO: Engenho Velho TELEFONE: (81) 9.9470-6571	CEP: 54160- 100
	4	UNIDADE: CRAS CAVALEIRO ENDEREÇO: Av. Agamenon Magalhães, Nº 270 -	CEP: 54210- 000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

		BAIRRO: Cavaleiro TELEFONE:(81) 9.9939-7935	
	5	UNIDADE:CRAS ZUMBI DO PACHECO ENDEREÇO:Rua Do Agogó BAIRRO: Dois Carneiros Baixo TELEFONE: 81 9.9380-6780	CEP:54280-618
	6	UNIDADE:CRAS CURADO ENDEREÇO:Rua 2, S/N - BAIRRO: Curado Iv TELEFONE: 81 9.9380-6675	CEP: 54270-010
	7	UNIDADE: CRAS MURIBECA ENDEREÇO: Av. Eixo Da Integração, Nº 3032 - BAIRRO: Muribeca TELEFONE:81 9.9467-0751	CEP: 54350-310
	8	UNIDADE: CRAS PRAZERES ENDEREÇO: Rua Dr. Luiz Rigueira, Nº 474 - BAIRRO: Prazeres TELEFONE: 81 9.9123-7947	CEP: 54325-630
	9	UNIDADE: CRAS CAJUEIRO SECO ENDEREÇO:Rua Maria Helena, S/N - BAIRRO: Cajueiro Seco TELEFONE:81 9.9380-8124	CEP: 54330-610
	10	UNIDADE:CRAS PRAIAS ENDEREÇO:Prédio Da Regional 6 Av. Presidente Kennedy, Nº 578 - BAIRRO: Piedade TELEFONE: 81 9.8985-0372	CEP: 54440-050
	11	UNIDADE: CRAS BARRA DE JANGADA	CEP: 54460-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

	ENDEREÇO: Rua Bacharel José Mário De Oliveira, Nº 388 BAIRRO: Barra de Jangada TELEFONE: 81 9.9131-7155	080
12	UNIDADE: CRAS GUARARAPES/JARDIM JORDÃO ENDEREÇO: Av. Barreto De Menezes, Nº 487 - BAIRRO: Guararapes TELEFONE: 81 9.9144-2520	CEP: 54325-020
13	UNIDADE: CADÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA ENDEREÇO: Rua Almirante Dias Fernandes, 271 - BAIRRO: Prazeres TELEFONE: 81 9.9465-5731	CEP: 54310-600
14	UNIDADE: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, ACESSUAS, CRIANÇA FELIZ ENDEREÇO: Rua Dr Luiz Regueira, 86 1º Andar, (Mercado Das Mangueiras) BAIRRO: Prazeres TELEFONE:	CEP: 54335-160
15	UNIDADE: CONSELHO TUTELAR 01 ENDEREÇO: Rua General Manoel Rabêlo, Nº 49 - BAIRRO: Engenho Velho TELEFONE: 81 99314-9533	CEP: 54160-100
16	UNIDADE: CONSELHO TUTELAR 02 ENDEREÇO: Rua Murilo Braga, Nº 117 B, BAIRRO: Cavaleiro TELEFONE: 81 99402-3038	CEP: 54210-460
17	UNIDADE: CONSELHO TUTELAR 03 ENDEREÇO: Rua Leonardo Da Vinci, Nº 80, BAIRRO: Curado II	CEP: 54220-140



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

		TELEFONE:81 99389-8379	
18		UNIDADE: CONSELHO TUTELAR 04 ENDEREÇO: Rua 01, Nº04, BAIRRO: Conjunto Muribeca TELEFONE: 81 99389-8399	CEP: 54330-040
19		UNIDADE: CONSELHO TUTELAR 05 ENDEREÇO: Rua Aroazes, Nº 64, Apto 01, BAIRRO: Prazeres TELEFONE: 81 99389-8409	CEP: 54325-625
20		UNIDADE: CONSELHO TUTELAR 06 ENDEREÇO: Rua Rosângela Carneiro Da Cinha Wanderley,Nº 143, BAIRRO: Piedade TELEFONE: 81 9.9389-9927	CEP:54420-180
21		UNIDADE: CONSELHO TUTELAR 07 ENDEREÇO: Av. General Barreto De Menezes , Nº487-A, BAIRRO: Guararapes TELEFONE: 81 99372-4821	CEP:54315-000
22		UNIDADE: CREAS PRAZERES ENDEREÇO: Rua Brás Moscow, Nº126- BAIRRO: Piedade TELEFONE: 81 99904-2384	CEP:54410-390
23		UNIDADE:CRAS CAVALEIRO ENDEREÇO: Av. Agamenon Magalhães, Nº 370 - BAIRRO: Cavaleiro TELEFONE: 81 99904-2384	CEP: 54210-000
24		UNIDADE: CENTRO POP ENDEREÇO: Rua Emiliano Ribeiro,	CEP:54310250



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

		Nº450, BAIRRO: Prazeres TELEFONE: 81 99904-2384	
	25	UNIDADE: CASA DA ACOLHIDA ESTAÇÃO FELIZ ENDEREÇO: Rua Barão De Amaragi, 190- BAIRRO: Piedade TELEFONE: 81 99904-2384	CEP:54400-180
	26	UNIDADE: SECRETARIA DA MULHER / ESPAÇO MULHER ENDEREÇO: Rua Dr Luiz Regueira, 86 1º Andar, (Mercado Das Mangueiras) BAIRRO: Prazeres TELEFONE:81 99771-1751	CEP: 54335-160
	27	UNIDADE: CENTRO DE REFERÊNCIA MARISTELA JUST ENDEREÇO: Pararela São João, Nº 64- Massaranduba - BAIRRO: Prazeres TELEFONE: 81 98584-1943	CEP:5431009 4
	28	UNIDADE: CASA DOS CONSELHOS ENDEREÇO:Rua Dona Maria De Souza, 326- BAIRRO: Piedade TELEFONE: 81 99904-2384	CEP:54400-260
	29	UNIDADE:SEC. EXEC. JUVENTUDE ESPORTE E LAZER ENDEREÇO:R. Juazeiro do Norte, 32 - BAIRRO: Dois Carneiros TELEFONE:81 98881-7313	CEP:54280-726
	30	UNIDADE:BALCÃO DA CIDADANIA ENDEREÇO: Rua Almirante Dias Fernandes 271-A BAIRRO: Prazeres TELEFONE:81 99975-5341	CEP: 54310-600



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	1	UNIDADE: Agência do Trabalhador - Jabotão Centro ENDEREÇO: Av.Barão de Lucena, s/n BAIRRO: Jaboatão Centro TELEFONE: 81 3481-1099/3481-5338	CEP: 54110-035
	2	UNIDADE: Agência do Trabalhador - Cavaleiro ENDEREÇO: Praça Severina Rita Coelho, nº 20 BAIRRO: Cavaleiro TELEFONE: 81 3455-9410	CEP: 54250-603
	3	UNIDADE: Agência do Trabalhador - Curado ENDEREÇO: Rua Dois, SN BAIRRO: Curado IV TELEFONE: 81 3255-1553	CEP: 54270-010
	4	UNIDADE: Agência do Trabalhador - Muribeca ENDEREÇO: Eixo da integração. Nº 3033 – PE07 BAIRRO: Muribeca TELEFONE: 81 3377-5754	CEP: 54315-010
	5	UNIDADE: Agência do Trabalhador - Prazeres ENDEREÇO: Av. Barreto de Menezes - Mercado Das Mangueiras, 1º Pavimento. BAIRRO: Prazeres TELEFONE: 81 3378-1783	CEP: 54315-000
	6	UNIDADE: Agência do Trabalhador - Piedade ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, nº 578 BAIRRO: Piedade TELEFONE: 3469-5476	CEP: 54440-050
	7	UNIDADE: Centro de Orientação Permanente da Economia Solidária ENDEREÇO: Rua Coronel Francisco Galvão, 769 BAIRRO: Piedade	CEP: 54310-250



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

		TELEFONE: 81 3134-9279	
8		UNIDADE: Casa da Cultura (SETUC)	CEP: 54.110-130
		ENDEREÇO: Praça Nossa Sra. do Rosário, 670	
		BAIRRO: Jaboatão Centro	
		TELEFONE: 81 9 9834-8871	
9		UNIDADE: Biblioteca Municipal Poeta Benedito Cunha Melo (SETUC)	CEP: 54.110-030
		ENDEREÇO: Rua Marilita Martins, 47	
		BAIRRO: Jaboatão Centro	
		TELEFONE: 81 98852-4838 (Mirtes)	
10		UNIDADE: Centro Cultural Miguel Arraes de Alencar (SETUC)	CEP: 54.315-010
		ENDEREÇO: Av. Dr. Júlio Maranhão, 1668	
		BAIRRO: Prazeres	
		TELEFONE: 81 9 9834-8871	
11		UNIDADE: MERCADO DE CAVALEIRO/COAME	CEP: 54250-603
		ENDEREÇO: PRAÇA RITA COELHO S/N	
		BAIRRO: CAVALEIRO	
		TELEFONE: 81 9 8818-5493	
12		UNIDADE: MERCADO DE JABOATÃO CENTRO	CEP: 54110-152
		ENDEREÇO: RUA LAURO MONTENEGRO N°21	
		BAIRRO: JABOATÃO CENTRO	
		TELEFONE: 81 9 8805-1148	
13		UNIDADE: MERCADO DAS MANGUEIRAS/PRAZERES/ADM	CEP: 54310-310
		ENDEREÇO: AVENIDA BARRETO DE MENEZES S/N	
		BAIRRO: PRAZERES	
		TELEFONE: 81 9 9463-7262	
14		UNIDADE: Regional 1- Jaboatão Centro (PROCON)	CEP: 54110-000
		ENDEREÇO: Rua Barão de Lucena- S/N	
		BAIRRO: Centro	
		TELEFONE: 81 9 9939-7817	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	15	UNIDADE: Regional 2- Cavaleiro (PROCON)	CEP: 54250-603
		ENDEREÇO: Praça Severina Rita Coelho, n 20	
		BAIRRO: Cavaleiro	
		TELEFONE: 81 9 9939-7817	
	16	UNIDADE: Regional 3- Curado (PROCON)	CEP: 54220-000
ENDEREÇO: Rua Leonardo da Vinci, n 28			
BAIRRO: Curado			
17	UNIDADE: Regional 4 - Muribeca (PROCON)	CEP: 54352-310	
	ENDEREÇO: Eixo da Integração, n 3033		
	BAIRRO: Muribeca		
18	UNIDADE: Regional 6 - Praias (PROCON)	CEP: 54440-050	
	ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, 578		
	BAIRRO: Piedade		
	TELEFONE: 81 99939-7817		
19	UNIDADE: Prefeitura Sede (PROCON)	CEP: 54310-310	
	ENDEREÇO: Av. Barreto de Menezes, 1648		
	BAIRRO: Prazeres		
	TELEFONE: 81 9 9939-7817		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	1	UNIDADE: UBS PET MASSANGANA	CEP: 54400-090
		ENDEREÇO: AV. 4 DE OUTUBRO S/N	
		BAIRRO: MASSANGANA	
		TELEFONE: 9976-2249 / 9993-99652	
	2	UNIDADE: UBS PET CAVALEIRO	CEP:
		ENDEREÇO: PRAÇA MURILO BRAGA	
		BAIRRO: CAVALEIRO	
		TELEFONE: 99762-2049	
	3	UNIDADE: PROJETO ÇÃO TERAPIA	
ENDEREÇO: PARQUE DA CIDADE			
BAIRRO: PRAZERES			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

		TELEFONE: 99925-2432	
	4	UNIDADE: Comando da Guarda Civil Municipal ENDEREÇO: Rua Cândico Ferreira S/N BAIRRO: Piedade TELEFONE: 81 9 9873-1824	
	5	UNIDADE: Secretaria de Transito e Transporte ENDEREÇO: Rua Zelindo Marafante 20 BAIRRO: Piedade TELEFONE: 3342-1857	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Alice Vilar de Aquino , ,Endereço: Av. Gal. Manoel Rabelo, S/N Socorro	54.150-190
	2	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Aníbal Varejão , ,Endereço: Rua Pau Brasil, s/n - Vila Rica	54.100-00
	3	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Arnaldo Peixoto ,Endereço: Rua Pernambuco, s/n - Lote 92	54.090-440
	4	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Benjamin Constant ,Endereço: Praça Floriano Peixoto s/n Socorro	54 160-000
	5	REGIONAL 1 (ESCOLAS): CEMEI Professora Maria José da Silva ,Endereço: Rua Amazonas, S/S Lot.92 Vila Rica	54.090-410
	6	REGIONAL 1 (ESCOLAS): CEMEI Santo Amaro ,Endereço: Av. gal. Manoel Rabelo, Engenho Velho	54.160-000
	7	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Colégio Humberto Barradas (INTEGRAL) ,Endereço: Praça do Professor, s/n. Engenho Velho	54.150-051
	8	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Creche Ciranda Cirandinha ,Endereço: Av. 1, s/n - Vila Rica	54.100-535



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

9	REGIONAL 1 (ESCOLAS): CRECHE MARIA RITA LINS MARTINS ,Endereço: RUA JOÃO RAMALHO, 499 VISTA ALEGRE	54.080-170
10	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Dom Bosco ,Endereço: Rua Dom Bosco, 90 - Centro	54.100-270
11	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Dr. José Leopoldino ,Endereço: Rua Venezuela, s/n - Santo Aleixo	54120-570
12	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Dr. Luiz Gonzaga Maranhão (ECO) ,Endereço: Rua Frei Caneca, s/N - Pàdre Roma	54.100-140
13	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Dr. Maurício Martins de Albuquerque ,Endereço: R. Estrada da Usina, S/N - Lot. 56	54.100-140
14	REGIONAL 1 (ESCOLAS): ESCOLA PROFESSOR ROBERTO INACIO ,Endereço: Rua Boa Esperança, s/n - Vila Rica	54.100.400
15	REGIONAL 1 (ESCOLAS): João Bosco de Sena ,Endereço: Rua Antônio Matsoso, s/n - Santo Aleixo	54.120.250
16	REGIONAL 1 (ESCOLAS): José Carneiro de Barros Campelo ,Endereço: Rua Chile, 226 - Santo Aleixo	54.120-420
17	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Judith Figueiroa ,Endereço: Rua Prof. José Felix,100,lote 56	54.353-060
18	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Leuza Pereira ,Endereço: Rua Rio Formoso,s/n-Vista Alegre	54.140-640
19	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Líllosa Ramos ,Endereço: Rua Padre Chromácio Leão,62,Centro	54.080-330
20	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Mal. Castelo Branco ,Endereço: Rua Madre de Deus, s/n - Vila Rica	54.030-060



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

21	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Maria de Lourdes Ramos ,Endereço: Vila N.S. da Piedade,s/n, Socorro	54.160-230
22	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Medalha Milagrosa ,Endereço: Praça Floriano Peixoto s/n Socorro	54.160.210
23	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Nova Visão ,Endereço: Av. Gal. Manoel Rabelo,111,Centro	54.160-345
24	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Padre Aurino Caracciolo ,Endereço: Rua Epitácio Pessoa, S/N. Vila Rica	54.080-330
25	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Pastor João Adalgiso ,Endereço: Rua Padre Roma. 196, Centro	54.100-090
26	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Poeta Manoel Bandeira ,Endereço: 4ª Trav. Estrada da Piedade,1360-Socorro	54.160-580
27	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Poeta Vinícius de Moraes ,Endereço: Rua Boa Esperança, S/N - Vila Rica	54.110-000
28	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Prof. Augusto Pereira Júnior ,Endereço: Rua Garanhuns,131 - Santo Aleixo	54.140-260
29	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Prof. Edward Bernardino ,Endereço: Rua Francisco Alves, s/n. - Engenho Velho	54.000-150
30	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Rural Elizabeth Menezes ,Endereço: Br 232, Km 15 - Engenho Goiabeira-Santo Aleixo	54.120.000
31	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Rural Mª Ângela de Albuquerque Maranhão ,Endereço: Engenho Macujé,s/n.	54.100-140
32	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Rural Prof. Paulo Freire ,Endereço: Engenho Camarço	54.000-000
33	REGIONAL 1 (ESCOLAS): São Sebastião ,Endereço: Rua Amazonas ,	54.090-410



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

		Lote 92	
34	REGIONAL 1 (ESCOLAS): Santa Catherine Labouré (ECO) ,Endereço: Rua Arthur Xavier, 480 - Socorro		54.240-570
35	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Alaide Pedrosa ,Endereço: Rua 42, n.117 - UR 11		54230-051
36	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Alayde M ^a da Conceição Vicente da Silva ,Endereço: Rua Vale Verde, s/n - Pacheco		54280-010
37	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Albenice Maria da Silva ,Endereço: Rua São Paulo s/n - Vila Dois Carneiros/ Rua do Violino, S/N		54280-613
38	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Alberto Santos D'umont (Integral) ,Endereço: Av. Mal. Cândido Rondon - Alto do Vento		54270-060
39	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Antonio Vieira de Melo ,Endereço: Av. Presidente Dutra,s/n - Zumbi do Pacheco		54270-060
40	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Belém de Judá ,Endereço: Av. Belém de Judá - Alto Dois carneiros		54290-000
41	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Centro Educacional Cristo Redentor ,Endereço: Rua das Castanholas,34 - Cavaleiro		54250-150
42	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Creche Leda Maria de Queiroz do Rego Barros ,Endereço: Av. Agamenon Magalhães 193 - Cavaleiro		54210-000
43	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Davino Tenório ,Endereço: Rua Santa Margarida, s/n. - Cavaleiro		54250-570
44	REGIONAL 2 (ESCOLAS): D'Emery Carneiro ,Endereço: Rua 08, s/n. - Vila Dois Carneiros		54290-111
45	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Dom Pedro de Alcântara ,Endereço: Av. Almirante Saldanha, s/n. - Sucupira		54220-380



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

46	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Dr. Luiz Regueira ,Endereço: Rua Analia de Souza Ramos, 44 - Cavaleiro	54210-530
47	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Duque de Caxias ,Endereço: Rua Doutor Lourenço de As, 80- Sucupira	54170-010
48	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Ester Campelo ,Endereço: Rua São Tiago, 45- Zumbi do Pacheco	54290-325
49	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Gildo Veríssimo ,Endereço: Rua Joaquim Tenório, s/n.- Cavaleiro	54250-030
50	REGIONAL 2 (ESCOLAS): José Carlos Ribeiro ,Endereço: Rua Africa Nº53 - Sucupira	54280-340
51	REGIONAL 2 (ESCOLAS): José Claudino da Silva ,Endereço: Rua do Lima, s/n. - Alto da Colina	50950-000
52	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Luiz Fernando de Carvalho Arcoverde ,Endereço: Rua Projeda, s/n LOT.Sonho Verde- Sucupira	54270-060
53	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Maria Augusta Dutra (INTEGRAL) ,Endereço: Rua Maria Augusta Dutra, s/n. Pacheco	54280-103
54	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Nossa Senhora da Conceição ,Endereço: Av. Gal. Manoel Rabelo, 3827 A/B- Sucupira	54170-005
55	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Odette Pereira Carneiro ,Endereço: Rua Sólon de Lucena, 26 - Sucupira	54250-505
56	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Olavo Bilac ,Endereço: Rua México, 47 - Sucupira	54280-420
57	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Pedro Álvares Cabral (ECO) ,Endereço: Rua Nazareno, s/n. - Alto da Santa - Socorro	54.150-230
58	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Prof. Odete Gomes de Moraes ,Endereço: Rua Severino Varejão,133- Cavaleiro	54250-500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

59	REGIONAL 2 (ESCOLAS): Vereador Otávio Miranda ,Endereço: Rua Henrique Maximino, s/n. UR 06 - Ibura	54230-210
60	REGIONAL 3 (ESCOLAS): Cecília Brandão ,Endereço: Av. 08, 22 - Curado IV	54270-070
61	REGIONAL 3 (ESCOLAS): Creche Mundo Encantado ,Endereço: Rua 02, Quadra 04, s/n. - Curado IV	54270-010
62	REGIONAL 3 (ESCOLAS): Iraci Rodovalho ,Endereço: Av. Leonardo da Vinci, 18. - Curado II	54220-000
63	REGIONAL 3 (ESCOLAS): Prof. Orlando Breno ,Endereço: Av. Mostarda, 166 - Floriano Curado I	54240-570
64	REGIONAL 3 (ESCOLAS): Prof. Nazete Vieira de Lima ,Endereço: Av. Santa Luzia, 283 - Curado III	54.220-246
65	REGIONAL 3 (ESCOLAS): Professor Costa Pinto (EFAF) ,Endereço: Rua 14, nº 30 Curado IV 3ª Etapa	54270-120
66	REGIONAL 3 (ESCOLAS): CEMEI - Edvaldo Severiano de Oliveira ,Endereço: Rua Machado de Assis, 196-A -Curado II	54220-110
67	REGIONAL 3 (ESCOLAS): Maria José Bezerra ,Endereço: Rua Rivaldo Ferreira, 1010- Curado V	54220-110
68	REGIONAL 3 (ESCOLAS): Prof. Lenita Ribeiro de Castro ,Endereço: Av. Um nº 103 - Curado IV	54270-085
69	REGIONAL 3 (ESCOLAS): Josefa Batista da Silva ,Endereço: Lote 26, s/n. Cova da Onça - Curado III	54.220-140
70	REGIONAL 4 (ESCOLAS): Alberto Luiz Russo ,Endereço: Av. Santa Helena, 325, Jardim Muribeca	54.352-285
71	REGIONAL 4 (ESCOLAS): Ana Farias de Souza ,Endereço: Rua Riacho das Almas, 344 - Marcos Freire	54368-150



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

72	REGIONAL 4 (ESCOLAS): Barão da Muribeca (ECO) ,Endereço: Rua da Matriz s/n. - Muribeca dos Guararapes	54.350-140
73	REGIONAL 4 (ESCOLAS): CEMEI. Prof. Marinalva M. Vicente ,Endereço: Rua Maria Belarmina Neves, 26, cs 26 - Muribeca	54350-340
74	REGIONAL 4 (ESCOLAS): Compositor Luiz Gonzaga ,Endereço: Av. Barreto de Menezes 284- Marcos Freire	54.360-100
75	REGIONAL 4 (ESCOLAS): Creche/Cemei Marcos Freire ,Endereço: Av. barreto de menezes, 180. - Marcos Freire	54360-160
76	REGIONAL 4 (ESCOLAS): Escola Municipal Estelita Maria Mendes ,Endereço: Rua do Rosário s/ nº Muribeca dos Guararapes	54.350-140
77	REGIONAL 4 (ESCOLAS): Prof. Tecla Teixeira de Arruda ,Endereço: Rua Arraial do Bom Jesus,25 - Conj. Marcos Freire	54.360-100
78	REGIONAL 4 (ESCOLAS): Rural Marcelo Lafayette ,Endereço: Rua Newton Filho,48 - Muribeca Rua	54.360-220
79	REGIONAL 4 (ESCOLAS): Rural Maria Feijó ,Endereço: Rua Rio Jaboatão, 224. - Integração Muribeca	54.335-150
80	REGIONAL 4 (ESCOLAS): Valdemiro Vieira de Albuquerque ,Endereço: Av. Newton Carneiro,104 - Vila dos Palmares	54.350-130
81	REGIONAL 5 (ESCOLAS): CEMEI - Prof Maria de Fatima da Silva ,Endereço: Rua Itaituba, s/n - Jardim Prazeres	54.340-060
82	REGIONAL 5 (ESCOLAS): CEMEI PROFª Lindomar Domingos da Silva Anjos ,Endereço: Rua das Heroínas S/N - Cajueiro Seco .	54.330-842
83	REGIONAL 5 (ESCOLAS): CEMEI PROFª MARIA LUZIA RIO LIMA ,Endereço: RUA TUNCUNDUBA,S/N COMPORTAS	54345-070



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

84	REGIONAL 5 (ESCOLAS): CEMEI Silvia Maria de Oliveira ,Endereço: Rua Juriti s/n Sotave	54340-080
85	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Chico Mendes ,Endereço: Rua João Paulo II,353 - Nova Divinéia	54.370.470
86	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Divina Providência (ECO) ,Endereço: Rua Maria Helena, S/N Cajueiro Seco	54330-230
87	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Djacy Glicério ,Endereço: Rua B,131 -Vila Vera Lúcia - Cajueiro Seco (reforma)	54330-665
88	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Luiz Lua Gonzaga ,Endereço: Rua N. Srª Aparecida, S/Nº -Cajueiro Seco	54330-835
89	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Mal. Costa e Silva ,Endereço: Rua Dr. Luiz regueira,s/n. - Prazeres	54335-160
90	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Natividade Saldanha ,Endereço: Rua do Futuro,s/n.- Cajueiro seco	54330-825
91	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Nícea Anacleto Cahú (INTEGRAL/ECO) ,Endereço: Sítio carpina,s/n. - Comporta	54.345-190
92	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Nossa Senhora Aparecida (ECO) ,Endereço: Rua Pilões, s/n - Comportas - Prazeres	54345-105
93	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Nossa Senhora do Carmo ,Endereço: Rua Frei Wilson Cardoso, Nª 42, Cajueiro Seco	54330-685
94	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Nova Divinéia ,Endereço: Rua da Saudade nº 65 Cajueiro Seco	54330-390
95	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Paulo Menelau ,Endereço: Rua 07 de Setembro,s/n. - Vila Sotave - Prazeres	54340-490
96	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Predio (sede) prefeitura ,Endereço: av. barreto de	54310-310



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

		menezes 1648, prazeres	
97	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Poeta Castro Alves ,Endereço: Rua Itauba,s/n. - Jardim Prazeres		54.340-060
98	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Poetisa Francisca Isidora ,Endereço: Rua das Heroínas,50 - Cajueiro Seco		54.330.083
99	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Porto da Cidadania ,Endereço: Rua Lagoa do Náutico,38 - Lagoa das Garças		54340-590
100	REGIONAL 5 (ESCOLAS): PROF. Giane Freitas de Lima ,Endereço: Rua Santo Elias N 278 - Cajueiro Seco		54330-230
101	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Profª Candida de Andrade Maciel ,Endereço: Rua Candida de Andrade Maciel S/N - Cajueiro Seco		54330-797
102	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Profª Francisca Araújo de Souza ,Endereço: Rua Itaituba, s/n - Jardim Prazeres		54.330-060
103	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Rural Prof. Augusto de Castro Endereço: Rua Engº Bartolomeu,s/n. - Comporta		54345-142
104	REGIONAL 5 (ESCOLAS): Vânia Laranjeira ,Endereço: Rua José Ferreira magalhães,s/n. Cajueiro Seco		54330-315
105	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Almirante Tamandaré ,Endereço: Rua Pitanga, 63 - Barra de Jangada		54490-670
106	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Aluísio da Cunha Moraes ,Endereço: Rua da Soledade,35 - Barra de Jangada		54470-390
107	REGIONAL 6 (ESCOLAS): CEMEI Mércia de Albuquerque ,Endereço: Rua da Independencia, 100- Barra de Jangada		54470-190
108	REGIONAL 6 (ESCOLAS): CEMEI Prof. Simone Patrícia Ferreira da		54460-110



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

		Silva ,Endereço: Rua Caxias do Sul, Nº 398, Barra de Jangada	
109	REGIONAL 6 (ESCOLAS): CEMEI Professora Marlucia Evangelista de Souza ,Endereço: Rua Catanduva,53 Curcurana	54495-180	
110	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Galba Matos ,Endereço: Rua das Carolinas,300 - Candeias	54430-340	
111	REGIONAL 6 (ESCOLAS): José Rodovalho (INTEGRAL/ECO) ,Endereço: Rua José Maia Bezerra,365 - Candeias	54430-282	
112	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Marízia dos Santos Melo ,Endereço: Rua Campo Grande, Quadra H - Lot. - Barra de Jangada	54430-090	
113	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Nina de Oliveira ,Endereço: Rua laguna,946 - Barra de Jangada	54460-380	
114	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Nossa Escola - Integral ,Endereço: Rua Coronel Dário Ferraz de Sá, 700 - Candeias	54440-110	
115	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Nossa Senhora do Loreto ,Endereço: Av Ulisses Montarroyos, s/n - Piedade	54400-235	
116	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Novo Horizonte ,Endereço: Rua da União, 1325 - Barra de Jangada	54460-555	
117	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Oscar Moura ,Endereço: Rua José Braz Moscou, 1367. - Piedade	54420-700	
118	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Paulino Menelau ,Endereço: Av. Ulisses Montarroyos, 6385 - Candeias	54400-620	
119	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Prof. Raquel Gomes ,Endereço: Rua Canto Livre ,55 - Barra de Jangada	54460-385	
120	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Professor Carlos José Ribeiro Júnior ,Endereço:	54410-500	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

		Rua São Sebastião, 1274 - Jardim Piedade	
121	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Professor Sávio Santos Farias ,Endereço: Rua Campo Grande, 389 - Barra de Jangada	54430-050	
122	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Prof. Almir Olímpio Alves ,Endereço: Rua Baianopolis, 3305 - Piedade	54410-150	
123	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Escola Municipal Professor Silvio Romero Vieira ,Endereço: Rua Caracol, 161 - Candeias	54430-180	
124	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Santa Edwirgens ,Endereço: 3ª Travessa Alexandre Baracho, 25 - Candeias	54440-400	
125	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Santa Tereza de Ávila (ECO) ,Endereço: Rua Ulisses Montarroyos, 7513 - Candeias	54430-070	
126	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Ubaldino Figueirôa (ECO) ,Endereço: Rua Hermano Barros e Silva, 1133 - Candeias	54430-080	
127	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Centro de Formação ,Endereço: AV Presidente castelo branco 5677- candeias	54440-050	
128	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Vidal de Negreiros (INTEGRAL/ECO) ,Endereço: Rua Rossini Roosevelt de Albuquerque, 0475 - Piedade	54410-359	
129	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Visconde de Suassuna ,Endereço: Rua Maria Rita Barradas, 701 - Piedade	54410-320	
130	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Walfrido Coelho ,Endereço: Rua Catanduvras, Nª 53 - Barra de Jangada	54495-050	
131	REGIONAL 6 (ESCOLAS): CEMEI Professora Lígia de Araújo de Oliveira ,Endereço: Rua da União - Barra de Jangada	54460-555	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

132	REGIONAL 6 (ESCOLAS): Casa dos conselhos ,Endereço: Rua Herminio Alves de Queiroz nº 1.428.Piedade	54400-235
133	REGIONAL 6 (ESCOLAS): CASPE-Centro de Assistência a Saúde dos Profissionais da Educação ,Endereço: José Nunes da Cunha Nº 4.479, Candeias	54410-280
134	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Vereador Antônio Januário (ECO) ,Endereço: Av. Agamenon Magalhães,s/n. - Massaranduba	54230-640
135	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Cláudio Agrício (1anexos) ,Endereço: 3º Acesso Parque Nacional Guararapes, 1250 - Guararapes	54325-055
136	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Dom Beno ,Endereço: Rua Ladeira da Igreja,252 - Guararapes	54315-310
137	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Henrique Dias (1 anexo) ,Endereço: Av. Zequinha Barreto, 803 - Prazeres	54400-100
138	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Jesus de Nazaré ,Endereço: Av. Barreto de Menezes,1206-Prazeres	54325-000
139	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Nossa Senhora dos Prazeres ,Endereço: Rua Sargento Quintas, 401 - Jardim Jordão	54320-111
140	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Eliel Eustáquio da Silva - Cemei ,Endereço: Rua São Bento,1244 - Jardim Jordão	54320-050
141	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Prof. Expedita Helena Almeida da Silva ,Endereço: Rua São Felix, 74 - Prazeres	54315-970
142	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Nossa Senhora de Fátima (1 anexo) ,Endereço: Avenida Corrego da Batalha, 403	54315-400
143	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Jaboatão dos Guararapes (ECO) ,Endereço: Rua Dr. Fábio Maranhão, 140 - Guararapes	54325-550



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	144	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Bartolomeu de Gusmão- Integral ,Endereço: Rua Cosmorama, s/n - Piedade	51030-640
	145	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Professora Eunice Felix Silva ,Endereço: Rua Boa esperança s/n - Jardim Jordão	54320-030
	146	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Profª Luziana Maria Perreira da Silva ,Endereço: Rua Ipanema, s/n - Jardim Jordão	54320-160
	147	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Djalma Farias ,Endereço: Rua Professor Hercliano Pires, 581- Piedade	54400-420
	148	REGIONAL 7 (ESCOLAS): CEMEI João Fernandes Vieira ,Endereço: Rua São Bento,1244 - Jardim Jordão	54210-548
	149	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Escola Municipal Marconi edson Rodrigues Moreira ,Endereço: Rua Estrada da Batalha,172 Prazeres	54315-570
	150	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Escola Municipal Dom Carlos Coelho ,Endereço: Rua Almirante Dias Fernandes - Prazeres	54310-600
	151	REGIONAL 7 (ESCOLAS): Escola Municipal Professor Achilles Sales da Silva ,Endereço: Rua Estrada da linha Velha, 1024	54325-021
	152	REGIONAL 7 (ESCOLAS): CDL (LOGISTICA) ,Endereço: Rua Dr. Fábio Maranhão, 229 - Guararapes	54325-550
	153	REGIONAL 7 (ESCOLAS): CRECHE PROFESSORA SILVIA C. S., BOTELHO ,Endereço: RUA DAS FLORES S/N PRAZERES	54315-085
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1	UNIDADE Cemitério Parque da Paz ENDEREÇO: Rua do Cemitério BAIRRO: Muribeca TELEFONE: 81 9 8713-7979	CEP: 54355-360



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	2	UNIDADE: Cemitério da Saudade ENDEREÇO: Rua do Frei, N°09 BAIRRO: Vista Alegre - Jaboatão Centro TELEFONE: 81 9 8713-7979	CEP: 54080-490
	3	UNIDADE: Defesa Civil ENDEREÇO: Rua Cândido Ferreira, 686 BAIRRO: Piedade TELEFONE: 81 9 8713-7979	CEP: 54400-100
	4	UNIDADE: Complexo Administrativo ENDEREÇO: Estrada da Batalha - 1200 BAIRRO: Jardim Jordão TELEFONE: 81 9 8713-7979	CEP: 54.315-570
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	1	UNIDADE: Secretaria Executiva da Receita ENDEREÇO: Av General Barreto de Menezes 1648 Palácio da Batalha BAIRRO: Prazeres TELEFONE: 81 9 9897-7919	CEP:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	REGIONAL 1 : REGIONAL 1 - SEDE, ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DE LUCENA, S/N, BAIRRO :JABOATÃO CENTRO	
	2	REGIONAL 1 : USF MARIA DULCE SIMÕES (QUITANDINHA), ENDEREÇO: RUA NOVA ESPERANÇA, S/N, BAIRRO :FLORIANO	
	3	REGIONAL 1 : USF VILA PIEDADE - EQUIPE 1 e 2, ENDEREÇO: AV. MANOEL BEZERRA NEVES, 960, BAIRRO :VILA PIEDADE	
	4	REGIONAL 1 : USF ENGENHO VELHO - EQUIPE 1 e 2, ENDEREÇO: ESTRADA DA LINHA FERREA, 683, BAIRRO :ENGENHO VELHO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

5	REGIONAL 1 : USF VICENTE ALBERTO CARÍCIO MALVINAS - EQUIPE 1 e 2, ENDEREÇO: RUA CARUARU, S/N, BAIRRO :VISTA ALEGRE	
6	REGIONAL 1 : USF QUADROS II, ENDEREÇO: RUA AGRIPINO DE FREITAS, 580 C, BAIRRO :QUADROS	
7	REGIONAL 1 : USF QUADROS I, ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA, 800, BAIRRO :QUADROS	
8	REGIONAL 1 : USF LOTE 56, ENDEREÇO: RUA AGAMENON MAGALHÃES, 161, BAIRRO :MURIBEQUINHA	
9	REGIONAL 1 : USF JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO - LOTE 92 - 1 e 2, ENDEREÇO: RUA ITAINÓPOLIS E CAROPEBA LOTEAMENTO COLÔNIA, BAIRRO :LOTE 92	
10	REGIONAL 1 : USF SANTO ALEIXO - EQUIPE 1, 2 e 3, ENDEREÇO: RUA SANTA MARTA, 32, BAIRRO :SANTO ALEIXO	
11	REGIONAL 1 : USF FREI DAMIÃO - EQUIPE 1 e 2, ENDEREÇO: RUA CAMARATINGA, S/N, BAIRRO :SANTO ALEIXO	
12	REGIONAL 1 : USF ENGENHO MACUJÉ, ENDEREÇO: GRANJA SÃO FRANCISCO, BAIRRO :ENGENHO MACUJÉ	
13	REGIONAL 1 : USF LOTEAMENTO COLÔNIA, ENDEREÇO: RUA GAROUPA, 37, BAIRRO :VILA RICA	
14	REGIONAL 1 : UBS MARIA DA LUZ - LOTE 19/31, ENDEREÇO: RUA MANOEL BEZERRA NEVES, 22600 - CASA 07,08 E 09, BAIRRO :SOCORRO	
15	REGIONAL 1 : UBS AMÉLIA LUCENA	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

		TEIXEIRA, ENDEREÇO: TRAVESSA CANAÃ, 111, BAIRRO :VILA RICA	
	16	REGIONAL 1 : USF SOCORRO, ENDEREÇO: AV. GAL MANOEL RABELO 1998, BAIRRO :SOCORRO	
	17	REGIONAL 1 : CENTRO DE REAB E FISIO C. DE SA BARRETO, ENDEREÇO: RUA ALTO BOA ESPERANÇA, S/N, BAIRRO :CENTRO	
	18	REGIONAL 1 : CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL (CVA), ENDEREÇO: EIXO DE INTEGRAÇÃO PRAZERES/PE, 25, BAIRRO :ENGENHO VELHO	
	19	REGIONAL 1 : USF VILA RICA, SANTO ANTONIO, BELO HORIZONTE, ENDEREÇO: RUA VILA RICA, 295, BAIRRO :VILA RICA	
	20	REGIONAL 1 : POLICLÍNICA MARIINHA MELO, ENDEREÇO: RUA ALTO BOA ESPERANÇA, S/N, BAIRRO :VILA RICA	
		REGIONAL 1 : UNIDADES DE SERVIÇOS REGIONAL 2, ENDEREÇO: ENDEREÇO, BAIRRO :BAIRRO	
	21	REGIONAL 2 : REGIONAL 2 - SEDE, ENDEREÇO: RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 32 A, BAIRRO :CAVALEIRO	
	22	REGIONAL 2 : USF ALTO DO CRISTO, ENDEREÇO: RUA DO SOSSEGO, 39, BAIRRO :CAVALEIRO	
	23	REGIONAL 2 : USF JOSÉ COELHO PEREIRA, ENDEREÇO: RUA DA BANDEIRA, S/N, BAIRRO :CAVALEIRO	
	24	REGIONAL 2 : USF EDUARDO MENEZES / PACHECO, ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DUTRA, S/N, BAIRRO :SUCUPIRA	
	25	REGIONAL 2 : USF JARDIM MONTE VERDE, ENDEREÇO: RUA CHAPADA	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

		DO ARARIPE, S/N, BAIRRO :DOIS CARNEIROS	
	26	REGIONAL 2 : USF N. S. DO PERPETUO SOCORRO, ENDEREÇO: RUA PLICINEIA, S/N, BAIRRO :ZUMBI DO PACHECO	
	27	REGIONAL 2 : USF ALTO DOIS CARNEIROS - EQUIPE 1 e 2, ENDEREÇO: AV. BELÉM DE JUDA, 178 A, BAIRRO :ALTO DOIS CARNEIROS	
	28	REGIONAL 2 : USF RETIRO, ENDEREÇO: RUA DOUTOR LOURENCO DE SA, S/N, BAIRRO :SUCUPIRA	
	29	REGIONAL 2 : USF NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, 320, BAIRRO :SUCUPIRA	
	30	REGIONAL 2 : USF ALTO DO RESERVATÓRIO, ENDEREÇO: RUA AUGUSTO CALHEIROS, 338, BAIRRO :CAVALEIRO	
	31	REGIONAL 2 : USF ALTO SÃO SEBASTIÃO, ENDEREÇO: RUA PAULINO JOSÉ CORREIA, 57, BAIRRO :ALTO SÃO SEBASTIÃO	
	32	REGIONAL 2 : USF ALTO DA COLINA, ENDEREÇO: RUA CENTRAL DA COLINA, 481, BAIRRO :CAVALEIRO	
	33	REGIONAL 2 : USF DOIS CARNEIROS BAIXO 1 E 2, ENDEREÇO: RUA AGOGÔ, 31, BAIRRO :DOIS CARNEIROS	
	34	REGIONAL 2 : USF MARIA DE SOUZA RAMOS - EQUIPE 1 e 2, ENDEREÇO: RUA MANOEL BOTELHO DE OLIVEIRA S/N, BAIRRO :UR-11/IBURA	
	35	REGIONAL 2 : USF JOSÉ CARLOS RIBEIRO, ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 33, BAIRRO :CAVALEIRO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

	36	REGIONAL 2 : USF DOIS CARNEIROS BAIXO 3, ENDEREÇO: LOTE 06,07 e 08 DA RUA VICENTE A. DA SILVA, BAIRRO :SUCUPIRA	
	37	REGIONAL 2 : UBS SUCUPIRA, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 109, BAIRRO :SUCUPIRA	
	38	REGIONAL 2 : UBS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ENDEREÇO: AVENIDA BELÉM DE JUDA, 833, BAIRRO :ALTO DOIS CARNEIROS	
	39	REGIONAL 2 : UBS MARIO SANTIAGO DA SILVA, ENDEREÇO: AV. CONDE PEREIRA CARNEIRO 32 - A E B, BAIRRO :SUCUPIRA	
	40	REGIONAL 2 : POLICLINICA CÔNEGO PEDRO DE SOUZA LEÃO, ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TENORIO, S/N, BAIRRO :CAVALEIRO	
	41	REGIONAL 2 : CENTRO DE FISIO E REABILITAÇÃO FRANCISCO LOUREIRO, ENDEREÇO: AV. AGAMENON MAGALHÃES, S/N, BAIRRO :CAVALEIRO	
	42	REGIONAL 2 : CAPS INFANTIL, ENDEREÇO: RUA MANOEL CARNEIRO LEÃO, 225, BAIRRO :DOIS CARNEIROS	
	43	REGIONAL 2 : UBS UR - 06, ENDEREÇO: RUA OSVALDO DE ANDRADE, 41, BAIRRO :UR - 06	
		REGIONAL 2 : UNIDADES DE SERVIÇOS REGIONAL 3, ENDEREÇO: ENDEREÇO, BAIRRO :BAIRRO	
	44	REGIONAL 3 : REGIONAL 3 - SEDE, ENDEREÇO: RUA TRÊS, S/N, BAIRRO :CURADO IV	
	45	REGIONAL 3 : USF CURADO I, ENDEREÇO: RUA QUINZE, S/N,	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

		BAIRRO :CURADO I	
46		REGIONAL 3 : USF CURADO II - EQUIPE 1, ENDEREÇO: RUA ARGEMIRO ALVES Nº 5, BAIRRO :CURADO	
47		REGIONAL 3 : USF CURADO II - EQUIPE 2, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SERPA LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, S/N, BAIRRO :CURADO	
48		REGIONAL 3 : USF CURADO III - EQUIPE 1 e 2, ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO JACOME BEZERRA, S/N, BAIRRO :CURADO	
49		REGIONAL 3 : USF CURADO V, ENDEREÇO: AV. LUIZ GONZAGA, 128, BAIRRO :CURADO	
50		REGIONAL 3 : POLICLÍNICA MANOEL CALHEIROS - CURADO IV, ENDEREÇO: RUA TRÊS, S/N, BAIRRO :CURADO IV	
51		REGIONAL 3 : USF CRISTO REDENTOR, ENDEREÇO: RUA MOSTARDA 1850, BAIRRO :CURADO I	
52		REGIONAL 3 : USF CURADO IV - EQUIPE 1 e 4, ENDEREÇO: AVENIDA 02, S/N, BAIRRO :CURADO IV	
53		REGIONAL 4 : REGIONAL 4 - SEDE, ENDEREÇO: EIXO DE INTEGRAÇÃO DA MURIBECA, 3033, BAIRRO :MURIBECA	
54		REGIONAL 4 : USF VILA PALMARES 1, ENDEREÇO: RUA FRADE, 1, BAIRRO :MURIBECA	
55		REGIONAL 4 : USF VILA PALMARES 2, ENDEREÇO: AV. NEWTON CARNEIRO FILHO, 104, BAIRRO :MURIBECA	
56		REGIONAL 4 : USF ODORICO MELO / UBS ODORICO MELO, ENDEREÇO:	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

		RUA DOIS - QUADRA 4, S/N, BAIRRO :MURIBECA	
	57	REGIONAL 4 : USF JARDIM MURIBECA 1 E 2, ENDEREÇO: RUA GIRASSOL, 120, BAIRRO :MURIBECA	
	58	REGIONAL 4 : USF INTEGRAÇÃO MURIBECA, ENDEREÇO: AV. RIO JABOATÃO, S/N, BAIRRO :MURIBECA	
	59	REGIONAL 4 : UBS PORTAL DOS PRAZERES, ENDEREÇO: RUA VENTUROSA, S/N, BAIRRO :MARCOS FREIRE	
	60	REGIONAL 4 : USF INALDO ALVES DE FRANÇA - EQUIPE 1 e 2, ENDEREÇO: RUA VITÓRIA RÉGIA, 35, BAIRRO :MARCOS FREIRE	
	61	REGIONAL 4 : UBS MURIBECA DOS GUARARAPES, ENDEREÇO: RUA DO ROSÁRIO, S/N, BAIRRO :MURIBECA	
	62	REGIONAL 4 : UBS SEVERINO ROBERVAL DE MOURA/ MARCOS FREIRE, ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBALHO, S/N, BAIRRO :MARCOS FREIRE	
	63	REGIONAL 4 : CENTRAL FARMACÊUTICA (FARMÁCIA CENTRAL) / ALMOXARIFADO CENTRAL, ENDEREÇO: RUA PORTO FRANCO, 1121 GALPÃO C12/C13, BAIRRO :MURIBECA	
		REGIONAL 5 : UNIDADES DE SERVIÇOS REGIONAL 5, ENDEREÇO: ENDEREÇO, BAIRRO :BAIRRO	
	64	REGIONAL 5 : REGIONAL 5 - SEDE, ENDEREÇO: RUA AARÃO LINS DE ANDRADE, 528, BAIRRO :PRAZERES	
	65	REGIONAL 5 : USF COMPORTAS I, ENDEREÇO: RUA DR. MIGUEL CORREIA DE SÁ, S/N,	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

		BAIRRO :COMPORTAS	
66		REGIONAL 5 : USF COMPORTAS II, ENDEREÇO: RUA FERNANDO DE NORONHA, S/N, BAIRRO :COMPORTAS	
67		REGIONAL 5 : USF JARDIM PRAZERES - EQUIPE 1 e 2, ENDEREÇO: RUA MATA GRANDE, S/N, BAIRRO :JARDIM PRAZERES	
68		REGIONAL 5 : UBS LAGOA DAS GARÇAS, ENDEREÇO: ESQUINA DAS RUAS MARABÁ E CARAJÁS, S/N, BAIRRO :PRAZERES	
69		REGIONAL 5 : USF VILA JOÃO DE DEUS, ENDEREÇO: RUA ITAITUBA, 397, BAIRRO :PRAZERES	
70		REGIONAL 5 : USF VILA SOTAVE - EQUIPE 1 e 2, ENDEREÇO: RUA DO COLIBRI, S/N, BAIRRO :PRAZERES	
71		REGIONAL 5 : USF JARDIM COQUEIRAL, ENDEREÇO: RUA CENTRAL, 410, BAIRRO :COQUINHO	
72		REGIONAL 5 : USF VAQUEJADA, ENDEREÇO: RUA SENHOR DO BONFIM, 325, BAIRRO :CAJUEIRO SECO	
73		REGIONAL 5 : USF VERA LUCIA TIETA, ENDEREÇO: RUA ASSEMBLEIA DE DEUS, 410, BAIRRO :CAJUEIRO SECO	
74		REGIONAL 5 : USF JARDIM DO NAUTICO, ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 480, BAIRRO :CAJUEIRO SECO	
75		REGIONAL 5 : USF N S DO CARMO, ENDEREÇO: RUA FREI CLEMENTE, 180, BAIRRO :PRAZERES	
76		REGIONAL 5 : USF MASSARANDUBA DO CAMPO, ENDEREÇO: RUA CONSUELO LEANDRO DUTRA, S/N Lote	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

		4 e 5, BAIRRO :PIEDADE	
	77	REGIONAL 5 : USF NOVA DIVINEIA 1, ENDEREÇO: RUA 10, NÚMERO 52 CEP: 54 330-465, BAIRRO :CAJUEIRO SECO	
	78	REGIONAL 5 : USF NOVA DIVINEIA 2, ENDEREÇO: RUA ALAMEDA DA SUCUPIRA, Nº 410A, BAIRRO :CAJUEIRO SECO	
	79	REGIONAL 5 : USF PORTA LARGA, ENDEREÇO: RUA GENERAL RAFAEL GUIMARÃES, 324, BAIRRO :PIEDADE	
	80	REGIONAL 5 : UBS CAJUEIRO SECO, ENDEREÇO: RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 100, BAIRRO :CAJUEIRO SECO	
	81	REGIONAL 5 : POLICLÍNICA JOSÉ CARNEIRO LINS, ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ REGUEIRA, S/N, BAIRRO :PRAZERES	
	82	REGIONAL 5 : SECRETARIA DE SAÚDE, ENDEREÇO: AVENIDA BARRETO DE MENEZES, S/N, BAIRRO :PRAZERES	
	83	REGIONAL 5 : CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA - DST/AIDS, ENDEREÇO: RUA AARÃO LINS DE ANDRADE, 528 1º ANDAR, BAIRRO :PRAZERES	
	84	REGIONAL 5 : USF PETRÔNIO PORTELA - EQUIPES 1 e 2, ENDEREÇO: RUA CALUMBI, S/N, BAIRRO :CAJUEIRO SECO	
	85	REGIONAL 5 : LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. ZEFERINO VELOSO, ENDEREÇO: RUA ZEQUINHA BARRETO, N 412 1º ANDAR, BAIRRO :MASSARANDUBA	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

86	REGIONAL 5 : COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO - TRANSPORTE, ENDEREÇO: AVENIDA EMILIANO RIBEIRO N° 300, BAIRRO :PRAZERES	
87	REGIONAL 5 : CAPS SOLAR DOS GUARARAPES, ENDEREÇO: RUA EMILIANO RIBEIRO, 280, BAIRRO :PRAZERES	
88	REGIONAL 5 : CENTRO DE REABILITAÇÃO DE MASSANGANA, ENDEREÇO: AV. ZEQUINHA BARRETO, 412, BAIRRO :MASSARANDUBA	
89	REGIONAL 5 : CENTRO COVID - HOSPITAL DE PRAZERES, ENDEREÇO: Rua Recife S/n, BAIRRO :PRAZERES	
90	REGIONAL 6 : REGIONAL 6 - SEDE, ENDEREÇO: RUA DOMINGOS SÁVIO, 119, BAIRRO :PIEIDADE	
91	REGIONAL 6 : USF CURCURANA I, ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS,41, BAIRRO :CURCURANA	
92	REGIONAL 6 : USF CURCURANA II, ENDEREÇO: RUA CONGONHAS, S/N, BAIRRO :BARRA DE JANGADA	
93	REGIONAL 6 : USF CURCURANA III, ENDEREÇO: RUA CATANDUVA, 35, BAIRRO :BARRA DE JANGADA	
94	REGIONAL 6 : USF PRAIA DO SOL, ENDEREÇO: RUA A, LOTEAMENTO PARK DA BARRA, BAIRRO :BARRA DE JANGADA	
95	REGIONAL 6 : USF BUENOS AYRES, ENDEREÇO: RUA SÃO MARCOS N° 400-, BAIRRO :PIEIDADE	
96	REGIONAL 6 : USF BARRA DE JANGADA II, ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, S/N, BAIRRO :BARRA DE JANGADA	
97	REGIONAL 6 : USF NOVO HORIZONTE, ENDEREÇO: RUA CAPIVARA, 10,	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

		BAIRRO :BARRA DE JANGADA	
98		REGIONAL 6 : USF SANTA FELICIDADE, ENDEREÇO: RUA TERCEIRO MILÊNIO, S/N, BAIRRO :CANDEIAS	
99		REGIONAL 6 : USF LORETO I, ENDEREÇO: RUA AMARO DE ANDRADÉ, 82, BAIRRO :PIEDADE	
100		REGIONAL 6 : USF LORETO II, ENDEREÇO: RUA REMANSO, 11, BAIRRO :PIEDADE	
101		REGIONAL 6 : UBS VIETNÃ, ENDEREÇO: TERCEIRA TV, SÃO SEBASTIÃO, S/N, BAIRRO :PIEDADE	
102		REGIONAL 6 : USF JARDIM COPACABANA, ENDEREÇO: RUA ROSA AMÉLIA DA PAZ, 354, BAIRRO :PIEDADE	
103		REGIONAL 6 : USF TANCREDO NEVES / JARDIM PIEDADE 1, ENDEREÇO: RUA QUEIMADOS, 439, BAIRRO :JARDIM PIEDADE	
104		REGIONAL 6 : USF JARDIM PIEDADE 2, ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, S/N, BAIRRO :PIEDADE	
105		REGIONAL 6 : USF GRUPIARA, ENDEREÇO: RUA ALESSANDRO DAVI Nº 51, BAIRRO :BARRA DE JANGADA	
106		REGIONAL 6 : USF CATAMARÃ, ENDEREÇO: RUA CARACOL, BAIRRO :CANDEIAS	
107		REGIONAL 6 : UBS GALBA MATOS (CAROLINA), ENDEREÇO: RUA DAS CAROLINAS, 300, BAIRRO :CANDEIAS	
108		REGIONAL 6 : UBS DOM HELDER CÂMARA, ENDEREÇO: RUA ITAPORÃ, S/N, BAIRRO :CANDEIAS	
109		REGIONAL 6 : UBS PRAIA DO SOL, ENDEREÇO: RUA CAXIAS DO SUL, S/N,	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

		BAIRRO :BARRA DE JANGADA	
	110	REGIONAL 6 : CENTRO DE REF. A MULHER M ^a DE LURDES LOPES LEMOS, ENDEREÇO: RUA DOMINGOS SÁVIO, 119, BAIRRO :PIEDADE	
	111	REGIONAL 6 : POLICLÍNICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ENDEREÇO: AVENIDA ARÃO LINS DE ANDRADÉ, 364, BAIRRO :PIEDADE	
	112	REGIONAL 6 : CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, ENDEREÇO: RUA ROSÂNGELA CARNEIRO DA CUNHA WANDERLEY, 149, BAIRRO :PIEDADE	
	113	REGIONAL 6 : CAPS AD/ADI - ÁLCOOL E DROGAS, ENDEREÇO: RUA DOUTOR MANOEL BENÍCIO FONTELLE, 110, BAIRRO :PIEDADE	
	114	REGIONAL 6 : CENTRO DE REF EM SAÚDE DO TRAB. (CEREST) /, ENDEREÇO: RUA PROFESSOR SEVERIANO TOLENTINO, 224, BAIRRO :PIEDADE	
	115	REGIONAL 6 : SAMU - 192 JABOATÃO DOS GUARARAPES, ENDEREÇO: RUA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, 300, BAIRRO :PIEDADE	
	116	REGIONAL 7 : REGIONAL 7 - SEDE, ENDEREÇO: RUA ORLANDO COELHO DA SILVA, 85, BAIRRO :JARDIM JORDÃO	
	117	REGIONAL 7 : USF CORREGO DA BATALHA - EQUIPE 1 e 2, ENDEREÇO: AV. CORREGO DA BATALHA, 85, BAIRRO :GUARARAPES	
	118	REGIONAL 7 : USF CÓRREGO DA GAMELEIRA, ENDEREÇO: RUA NOSSA Sr ^a DO DESTERRO, 444, BAIRRO :JARDIM JORDÃO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

119	REGIONAL 7 : USF RIO DAS VELHAS, ENDEREÇO: RUA SÃO DOMINGOS, 51, BAIRRO :PRAZERES	
120	REGIONAL 7 : USF NOVA DESCOBERTA, ENDEREÇO: RUA SÃO FELIX, 116, BAIRRO :GUARARAPES	
121	REGIONAL 7 : USF CAJÁ, ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 502, BAIRRO :JARDIM JORDÃO	
122	REGIONAL 7 : USF JARDIM JORDÃO, ENDEREÇO: RUA 08 DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO :JARDIM JORDÃO	
123	REGIONAL 7 : USF GUARARAPES 1 E 2, ENDEREÇO: AVENIDA BARRETO DE MENEZES, S/N, BAIRRO :GUARARAPES	
124	REGIONAL 7 : USF LADEIRA DA IGREJA, ENDEREÇO: RUA DR.ANICETO DE SANTANA, 469/469A, BAIRRO :GUARARAPES	
125	REGIONAL 7 : POLICLINICA LEOPOLDINA SOUZA LEÃO TENÓRIO, ENDEREÇO: AV. GONÇALVES DIAS, 1500 - A, BAIRRO :JARDIM JORDÃO	
126	REGIONAL 7 : SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ENDEREÇO: RUA ADALBERTO COIMBRÁ, 250, BAIRRO :JARDIM JORDÃO	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Jaboatão do Guararapes
A/C: Sr(a). Agente de Contratação(a)

DISPENSA Nº XXXX/2024

Prezado(a) Senhor(a),

A sociedade (s) empresária (s), com sede na Rua/Av _____, nº _____, no Município do Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, propõe a execução do objeto da Dispensa nº XXX/2024, de acordo com a seguinte **PROPOSTA DE PREÇO**:

Nome da empresa :			
CNPJ :			
Endereço :			
Email :			
Telefone para contato :			
LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO DE ITEM	QUANTIDADE

Para atendimento aos requisitos do Termo de Referência, a proponente **DECLARA**:

- 1) Que os serviços e/ou produtos ora propostos estão em conformidade com as especificações contidas na Minuta do Edital e Termo de Referência;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

- 2) Que o preço proposto é firme e preciso e neles estão inclusos todos os impostos, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, e, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta Dispensa, aos quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 3) Declara também que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação desta licitante ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que o prazo de validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da entrega da mesma ao Agente de Contratação;
- 5) A licitante declara que para a formulação da proposta de preço foram observadas todas as condições estipuladas na Minuta do Edital e no Termo de Referência da Contratação.

_____, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ANEXO IV - ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao solicitado no Termo de Referência do processo de dispensa nº XXX/2024 que a proponente _____, CNPJ _____, aqui representada pelo seu responsável técnico o senhor(a) _____, CPF _____, realizou visita técnica aos locais da Execução dos Serviços e teve acesso a todas as informações necessárias para elaboração do documento objeto da contratação.

Jaboatão dos Guararapes, de de 2024.

Assinatura e matrícula do gestor responsável pela informação